

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS****PODER EXECUTIVO****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações****CONVOCAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 009/2019****Termo de Convocação
Assinatura de Ata de Registro de Preços**

Por este termo o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Grande convoca o(s) licitantes: A **NOVA SOLUCAO EIRELI** - CNPJ: 701.576.800-00, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** - CNPJ: 118.863.120-00, com sede na R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, São Gonçalo do Amarante/RN, **WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI** - CNPJ: 198.355.420-00, com sede na AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 96, PARQUE VERDE, Cabedelo/PB, **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481** - CNPJ: 275.455.830-00, com sede na R MANOEL FRANCISCO SILVA, S/N, CENTRO, Brejo dos Santos/PB, a comparecer junto a CPL para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 20190060.

Campo Grande/RN, 01 de abril de 2019.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro**REVOGAÇÕES****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****PROCESSO Nº 037/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019****Despacho de revogação de processo licitatório.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e os ditames legais da Lei n. 8.666/93,

CONSIDERANDO que a empresa vencedora do certame não garantiu entregar todos os itens de acordo com a descrição e especificação da solicitação constante no referido processo, dessa forma deixando assim de atender a necessidade da administração.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, o processo licitatório tombado sob n.º 037/2019, Dispensa de Licitação n.º 023/2018, que tem como objeto: **Aquisição de Instrumentos Musicais para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, no município de Campo Grande-RN.**

Ciência aos interessados.

Publicações necessárias.
Campo Grande/RN, 02 de Abril de 2018.**Iara Maria Dantas Vieira**
Secretaria de Desenvolvimento Social**ATAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 010/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190061**

Ao primeiro de abril de dois mil e dezenove, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Campo Grande/RN, o Município de Campo Grande, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº SRP 010/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/03/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Campo Grande/RN, bem como os alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme Termo de Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte - PETERN firmado entre o Governo do Estado e o Município de Campo Grande/RN”, conforme especificações constantes no Anexo IX (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:
280 - RV TURISMO LTDA (12.033.641/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unit.(R\$)	Valor total(R\$)
1	3010 - ROTA 39 (2019) – VIAGEM DE IDA E VOLTA – TURNO MATUTINO Viagem de ida e volta pelo percurso: Paraguaçu/ corcundo/ creca/ BR 110/ janduis/ BR 110/ creca/ corcundo/ Paraguaçu, 38 km, turno matutino veiculo com capacidade para 09 Alunos.	KM	8.360	4,06	33.941,60
2	3011 - ROTA 40 (2019) – VIAGEM DE IDA E VOLTA – TURNO MATUTINO Viagem de ida e volta pelo percurso: Livramento/ Boa Vista/ Campo Grande/ boa vista/ Livramento, 40 km, Turno Matutino veiculo com capacidade para 18 Alunos.	KM	8.800	4,05	35.640,00
3	3012 - ROTA 41 (2019) – VIAGEM DE IDA E VOLTA – TURNO VESPERTINO Viagem de ida e volta pelo percurso: Morada Nova/	KM	16.720	4,06	67.883,20



	Cajueiro/ Alto Alegre/ Milagres/ Morcego/ Campo Grande/ Morcego/ Milagres/ Alto Alegre/ Cajueiro/ Morada Nova, 76 km, turno vespertino veiculo com capacidade para 18 Alunos.				
4	3015 - ROTA 42 (2019) – VIAGEM DE IDA E VOLTA – TURNO NOTURNO Viagem de ida e volta pelo percurso: Aleluia/ Morcego/ Campo Grande/ Morcego/ Aleluia, 30 km, turno Noturno veiculo com capacidade para 10 Alunos, rota para transporte dos alunos do EJA.	KM	6.600	4,09	26.994,00
5	3024 - ROTA 43 (2019) – VIAGEM DE IDA E VOLTA – TURNO NOTURNO Viagem de ida e volta pelo percurso: Salgado/ BR 110/ Campo Grande-RN/BR 110/ Salgado, 40 km, turno Noturno veiculo com capacidade para 10 Alunos, rota para transporte dos alunos do EJA	KM	8.800	4,05	35.640,00
Total					200.098,80

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2019 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo I do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se as falhas ou defeitos na prestação dos serviços não forem corrigidas no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos



fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a correção, reparação, remoção ou substituição dos produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, 01 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN
CNPJ 08.084.014/0001-42

RV TURISMO LTDA
CNPJ: 12.033.641/0001-21

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 025/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos e Equipamentos medico Hospitalares das Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Grande/RN.;

Contratado.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 16.769,00;

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE - RN, 28 de março de 2019.

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
Dispensa por Justificativa Nº DISP. 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190058

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa Nº DISP. 025/2019

CONTRATANTE.....: Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos e Equipamentos medico Hospitalares das Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Grande/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.769,00 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande 3000 - Fundo de Saúde 3001 - Sec. Mun. da Saúde 10 - Saúde 301 - Atenção Básica 35 - Programa de Gestão e Funcionamento Saúde 2.50 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde 640 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12110000 - Receita de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA.....: 1 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 1 de abril de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 026/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção nos Equipamentos Odontológicos e Equipamentos Médico Hospitalares das Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Grande/RN.;



Contratado.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 15.740,00;

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE - RN, 28 de março de 2019.

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
Dispensa por Justificativa Nº DISP. 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190059

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa Nº DISP. 026/2019

CONTRATANTE.....: Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção nos Equipamentos Odontológicos e Equipamentos Médico Hospitalares das Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Grande/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil e duzentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande 3000 - Fundo de Saúde 3001 - Sec. Mun. da Saúde 10 - Saúde 301 - Atenção Básica 35 - Programa de Gestão e Funcionamento Saúde 2.50 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde 649 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12110000 - Receita de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA.....: 1 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 1 de abril de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 027/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Vigilância Epidemiológica do município de Campo Grande/RN, no período de Abril a Dezembro de 2019.;

Contratado.....: ANTONIA MICYLENE VIEIRA - CPF: 037.633.704-47, com o valor total de R\$ 5.400,00;

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE - RN, 02 de abril de 2019.

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
Dispensa por Justificativa Nº DISP. 027/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190062

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa Nº DISP. 027/2019

CONTRATANTE.....: Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande

CONTRATADA(O).....: ANTONIA MICYLENE VIEIRA

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Vigilância Epidemiológica do município de Campo Grande/RN, no período de Abril a Dezembro de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande 3000 - Fundo de Saúde 3001 - Sec. Mun. da Saúde 10 - Saúde 305 - Vigilância Epidemiológica

37 - Programa de Manutenção do SUS 1.55 - Manutenção do Controle de Endemias - ECD 759 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

12110000 - Receita de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA.....: 2 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 2 de abril de 2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CAMPO GRANDE, através da(o) Prefeitura Municipal de Campo Grande, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Prefeitura Municipal de Campo Grande, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Prestação de Serviços Cartorários, destinado a manutenção dos serviços diários das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN.

FAVORECIDO.....: CAMPO GRANDE CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS - CNPJ: 08.545.766/0001-63, com o valor total de R\$ 1.116,49

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, caput da Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CAMPO GRANDE/RN, 4 de abril de 2019

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
Inexigibilidade Nº INEX. 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190064

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº INEX. 005/2019

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande

CONTRATADA(O).....: CAMPO GRANDE CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS

OBJETO.....: Prestação de Serviços Cartorários, destinado a manutenção dos serviços diários das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.116,49 (um mil e cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande 2000 - Poder Executivo 2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos Humanos 4 - Administração 122 - Administração Geral 4 - Programa de Modernização das Unidades Administrativas 2.5 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários

VIGÊNCIA.....: 5 de abril de 2019 a 1 de julho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 5 de abril de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
Pregão Presencial Nº SRP 004/2018

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190063

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº SRP 004/2018

CONTRATANTE.....: Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande

CONTRATADA(O).....: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS



OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender aos municípios de Campo Grande/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.515,20 (seis mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande 3000 - Fundo de Saúde 3001 - Sec. Mun. da Saúde 10 - Saúde 301 - Atenção Básica 35 - Programa de Gestão e Funcionamento Saúde 2.50 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde 649 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12110000 - Receita de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA.....: 4 de abril de 2019 a 31 de maio de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 4 de abril de 2019

ESPAÇO EM BRANCO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
PREFEITO

ALZAY FERNANDES PIMENTA
VICE-PREFEITO

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
GABINETE DO PREFEITO

ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA

DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES)
AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: licitacoes.campograndern@gmail.com